DECRETO Nº 126
DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE **CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE MALHADOR - SERGIPE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, "a" da Lei Orgânica Municipal, estado de Sergipe, e da lei Municipal Nº 478 de 11 de abril de 2017, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Malhador - SE

CONSIDERANDO: A lei Federal Nº 8.142/1990, Artigo, I que prevê a realização de Conferências de Saúde com o objetivo de avaliar as ações de saúde e propor diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO: A diretriz constitucional que define a participação como um dos pilares do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: A Resolução Nº:732, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES). E a Resolução do CES/SE Nº 06/2024 de 26 de março de 2024 que convoca a 1ª - Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Sergipe;

CONSIDERANDO: Considerando a necessidade de reavaliar a política municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Munícipio de Malhador e a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Malhador pela convocação da 1ª - Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizada em 24/04/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**.

Art. 2º - A realização da 1ª – Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Malhador, poderá ser realizada na modalidade REGIONAL, desde que sejam realizadas etapas preparatórias para avaliar, discutir a situação das Políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito municipal, bem como formular diretrizes e propostas para o serem inseridas no Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá ser composta de forma paritária conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012. A comissão composta por 04 membros a saber: Taciane da Costa Nunes Santos (Segmento: Gestor), Naiany Araújo Dantas (Segmento: Trabalhador), Maria Aldeni Alves dos Santos e Mathias Alves de Lima (Segmento: Usuário).

Art. 4º - O tema central da 1ª – Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Malhador, que orientará as discussões das etapas preparatórias, bem como da etapa municipal ou Regional será: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano."

Art. 5º - Fica a cargo da comissão organizadora a elaboração do Regimento e do Regulamento da 1ª – Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Malhador;

Art. 6º - Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora;

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Malhador/SE, 28 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal